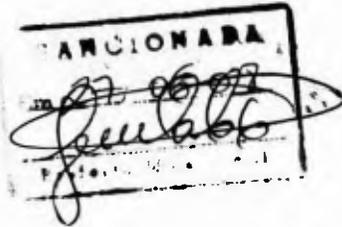




LEI Nº. 350/2008

DE: 27 de Junho de 2008.



“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE–MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite da liberação das parcelas referente ao Convênio, conforme contrato de repasse número 2628.0241997-34/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.

Parágrafo Primeiro – O limite constante do *caput* do artigo será considerado o valor total do Convênio de R\$ 406.026,00 (quatrocentos e seis mil e vinte e seis reais).

Parágrafo Segundo – A abertura do Decreto de Suplementação no Orçamento vigente, corresponderá ao valor das Parcelas Liberadas, em hipótese alguma será utilizado recurso superior ao excesso gerado pela liberação do recurso do convênio.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas do seguinte Projeto/Atividade vigente no Orçamento de 2008:

Órgão 7 – Secretaria de Obras e Infra e Estrutura
Unidade - Gabinete do Secretário
Proj./Ativid. 1.144 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$
406.026,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os

27 06 08
Matti



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso gerado pelo convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

29 06 08
Mailli

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N – CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

2